



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU
Poder Legislativo

Avenida Coronel Tancredo nº. 670 – Centro – CEP 68380-000 – São Felix do Xingu – Pará
diretoria.administrativa@cmsaofelixdoxingu.pa.gov.br – 94 98449 0788

Diretoria Administrativa

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Órgão: Câmara Municipal de São Félix do Xingu-PA

Responsável pelo Estudo: Maria Lucia do Nascimento

Cargo/Função: Diretora Administrativa

Data: 11/04/2025

INTRODUÇÃO

O presente estudo técnico preliminar visa analisar a necessidade de contratação de empresa especializada para execução dos serviços de limpeza, conservação, higienização e lavagem dos veículos da Câmara Municipal de São Félix do Xingu-PA, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normativas aplicáveis. O objetivo é garantir a manutenção adequada da frota veicular, assegurando higiene, durabilidade dos veículos e eficiência operacional.

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Inciso I do §1º do Art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, Inciso I da IN 40/2020.

A presente elaboração deste Estudo técnico Preliminar tem como objetivo encontrar a melhor opção para sanar a necessidade da Câmara Municipal junto ao processo licitatório para serviços de limpeza completa, higienização e conservação de sua frota veicular.

Esta Contratação objetiva atender a solicitação da Câmara Municipal de São Félix do Xingu-Pa, visando a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de limpeza, conservação, higienização e lavagem dos veículos.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES

Inciso II do §1º do Art. 18 da Lei 14.133/2021.

A despesa está prevista no Plano de Contratação Anual da Câmara Municipal – Exercício 2025, conforme demanda identificada pelo setor de Patrimônio.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Art. 40 da Lei nº 14.133/2021.



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU
Poder Legislativo

Avenida Coronel Tancredo nº. 670 – Centro – CEP 68380-000 – São Felix do Xingu – Pará
diretoria.administrativa@cmsaofelixdoxingu.pa.gov.br – 94 98449 0788

Diretoria Administrativa

A empresa contratada deveser cumprir fielmente todas as clausulas do contrato.
Prazo de Execução: Serviços realizados em até 24 horas após emissão da ordem de serviço.

Vigência do Contrato: 12 meses, com possibilidade de prorrogação nos termos dos Artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DA DEMANDA

Art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

	DISCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID	QUA	VALOR	VALOR
		.	NT.	UNIT.	TOTAL
1	Lavagem geral de veículo tipo motocicleta	UND	250	28,34	7.085,00
2	Lavagem geral de veículo tipo carro de passeio	UND	250	107,00	26.750,00
3	Lavagem geral de veículo tipo caminhonete	UND	250	129,00	32.250,00
4	Lavagem meia-sola de veículo tipo carro de passeio	UND	250	90,00	22.500,00
5	Lavagem meia-sola de veículo tipo caminhonete	UND	250	97,00	24.250,00
6	Lavagem a seco e higienização de veículo tipo carro de passeio	UND	100	700,00	70.000,00
7	Lavagem a seco e higienização de veículo tipo caminhonete	UND	100	967,00	96.700,00
VALOR TOTAL					272.450,00

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Inciso III do §1º do Art. 18 da Lei 14.133/2021.

Metodologia: Pesquisa de preços e análise de licitações similares em municípios da região.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Art. 18, §1º da Lei 14.133/2021.

Contratação de empresas para o fornecimento do serviço solicitado. De forma a atender todas as exigências legais, de transporte, de prazo e descrição constante no edital.

7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Art. 23 da Lei 14.133/2021.

7.1 A definição dos valores referenciais na cotação de preço para serviços de lavagem de veículos no portal de compras públicas segue uma metodologia fundamentada na legislação vigente, nas boas práticas de gestão pública e na

transparência do processo licitatório. A seguir, são apresentados os principais aspectos que embasam essa metodologia.

7.2. LEVANTAMENTO DE PREÇOS DE MERCADO

7.2.1 A metodologia se inicia com a pesquisa de preços praticados no mercado, considerando:

7.2.1.1 Cotação junto a empresas especializadas no serviço de lavagem de veículos;

7.2.1.2 Consulta a tabela de preços de referencia divulgadas por órgãos públicos e entidades de classe;

7.2.1.3 Análise de contratações similares realizadas por órgãos públicos em licitações recentes.

7.3 CRITERIO DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

7.3.1. A definição do preço referencial leva em conta a composição detalhada dos custos envolvidos na prestação do serviço, incluindo:

7.3.1.1 Mão de obra e encargos trabalhistas;

7.3.1.2 Insumos (produtos de limpeza, água, energia e equipamentos);

7.3.1.3 Tributos incidentes;

7.3.1.4 Despesas operacionais, como aluguel de espaço e manutenção de equipamentos;

7.3.1.5. Margem de lucro razoável para a sustentabilidade do serviço.

7.4 NORMAS E REGULAMENTOS APLICÁVEIS

7.4.1. A metodologia se baseia nas diretrizes legais previstas em normativos como:

7.4.1.1. Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

7.4.1.2. Decreto regulamentador do portal de compras públicas;

7.4.1.3. Pareceres e orientações de Tribunais de Contas e órgãos de controle.

7.5. AJUSTES COM BASE EM CARACTERÍSTICAS LOCAIS

7.5.1. Os valores referenciais também são ajustados conforme fatores regionais, como:

7.5.1.1 Diferenças de custo de insumos em cada localidade;

7.5.1.2 Disponibilidade de fornecedores na região;

7.5.1.3 Custos específicos atrelados a legislações municipais ou estaduais.

7.6. CRITÉRIO DE ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU
Poder Legislativo

Avenida Coronel Tancredo nº. 670 – Centro – CEP 68380-000 – São Félix do Xingu – Pará
diretoria.administrativa@cmsaofelixdoxingu.pa.gov.br – 94 98449 0788

Diretoria Administrativa

7.6.1. A revisão periódica dos valores referenciais é essencial para garantir que os preços praticados permaneçam condizentes com as variações do mercado e a realidade econômica do setor.

7.7. CONCLUSÃO

7.7.1. A metodologia utilizada para a definição dos valores referenciais na cotação de preço da lavagem de veículos no portal de compras públicas busca garantir economicidade, transparência e eficiência na gestão dos recursos públicos. O processo considera critérios objetivos, normativos legais e parâmetros de mercado para assegurar preços justos e competitivos, favorecendo tanto a administração pública quanto os prestadores de serviço.

	DISCRICÃO DO MATERIAL	UNID	QUA NT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Lavagem geral de veículo tipo motocicleta	UND	250	28,34	7.085,00
2	Lavagem geral de veículo tipo carro de passeio	UND	250	107,00	26.750,00
3	Lavagem geral de veículo tipo caminhonete	UND	250	129,00	32.250,00
4	Lavagem meia-sola de veículo tipo carro de passeio	UND	250	90,00	22.500,00
5	Lavagem meia-sola de veículo tipo caminhonete	UND	250	97,00	24.250,00
6	Lavagem a seco e higienização de veículo tipo carro de passeio	UND	100	700,00	70.000,00
7	Lavagem a seco e higienização de veículo tipo caminhonete	UND	100	967,00	96.700,00
VALOR TOTAL					272.450,00

O valor estimado da contratação é de 272.450,00 (duzentos e setenta e dois mil quatrocentos e cinquenta reais), por 12 meses.

8-JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO

art. 40, § 1º, inciso I. da Lei 14.133/21

8.1. Possibilita a participação de mais licitantes

8.2. Ampliar a competição

9-DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Artigo 18, inciso I. do art. da Lei 14.133/21

A expectativa dos resultados a serem alcançados com a presente contratação é:

9.1. Garantir a lavagens da frota de veículos da Câmara Municipal de São Félix do Xingu-Pa.

10- PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Artigo 92, inciso 1 da Lei 14.133/21



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU
Poder Legislativo

Avenida Coronel Tancredo nº. 670 – Centro – CEP 68380-000 – São Félix do Xingu – Pará
diretoria.administrativa@cmsaofelixdoxingu.pa.gov.br – 94 98449 0788

Diretoria Administrativa

No que diz respeito a fiscalização do contrato, o servidor será designado em momento oportuno.

11-CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Trata-se de procedimento autônomo, independente de outras contratações, como ocorre em todo exercício financeiro, para evitar a paralisação das funções essenciais desenvolvidas pela Câmara Municipal de São Félix do Xingu-Pa.

12-IMPACTOS AMBIENTAIS

Art. 11. Inciso IV, e Art. 18 da Lei nº 14.133/2021

12.1 Consumo excessivo de água

12.1.1. Lavagens convencionais podem gastar entre 200 e 600 litros de água por carro. Esse desperdício contribui para o esgotamento dos recursos hídricos.

12.2. Contaminação da água e do solo

12.2.1. Produtos químicos como detergentes, desengraxantes e solventes podem conter **fosfatos, metais pesados e hidrocarbonetos**. Se não tratados corretamente, esses resíduos vão para os rios e lençóis freáticos, prejudicando a fauna e a flora aquática.

12.3. Geração de resíduos químicos

12.3.1. O acúmulo de óleos, graxas e combustíveis nos veículos pode se misturar com a água da lavagem e contaminar o meio ambiente, espumas e detergentes podem comprometer a qualidade da água dos ecossistemas

12.4. Soluções Sustentáveis

12,4.1. Uso de lavagem a seco ou com pouca água.

12 4 2 Implementação de sistemas de reuso de água.

12,4.3. Utilização de produtos biodegradáveis.

12.4,4. Destinação correta dos resíduos e instalação de separadores de óleo.

13-ANÁLISE DE RISCO

Art. 25 da Lei nº 14.133/2021

RISCO 1	PROBABILIDADE	IMPACTO
Riscos a Saúde Pública	Baixa	Alto
	Contaminação Biológica: A falta de higienização adequada pode gerar o acúmulo de agentes infecciosos (bactérias, vírus e fungos) nos veículos.	



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU
Poder Legislativo

Avenida Coronel Tancredo nº. 670 – Centro – CEP 68380-000 – São Félix do Xingu – Pará
diretoria.administrativa@cmsaofelixdoxingu.pa.gov.br – 94 98449 0788

Diretoria Administrativa

MEMÓRIA DE CALCULO

18, 519, inciso IV Lei nº 14.133/2021

1. INTRODUÇÃO

1.1. Este documento tem por objetivo apresentar a memória de cálculo utilizada para a formação dos preços unitários referentes à Contratação de empresa para execução dos serviços de limpeza, conservação, higienização e lavagem dos veículos da Câmara Municipal de São Félix do Xingu-Pa.

1.2. A definição dos valores unitários teve como base a cotação de preço realizada a análise de licitações de outros municípios, através do Portal de Compras Públicas, onde foi constatada a, similaridade dos valores praticados no mercado

2. METODOLOGIA DE PESQUISA

2.1. A pesquisa de preços foi realizada utilizando duas abordagens principais:

2.1.1. Banco de Preço: Consulta direta aos valores disponibilizados por fornecedores para serviços similares.

2.1.2. Análise de Licitações de Outros Municípios: Pesquisa no Portal de Compras Públicas, verificando histórico de contratos e valores praticados em processos licitatórios semelhantes.

2.1.3. Com base nos resultados obtidos, constatou-se que os valores cotados estão em conformidade com os praticados no mercado, garantindo a adequação e transparência do orçamento apresentado.

3. MÉTODOS PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO: artigo 23 da Lei nº 14.133/2021

3.1 A utilização da média aritmética como método para obtenção do preço estimado fundamenta-se na necessidade de garantir transparência, isonomia e adequação ao mercado nas contratações públicas. De acordo com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, a Administração pode adotar diferentes metodologias para determinar o valor de referência sendo a pesquisa de mercado um dos principais instrumentos para essa finalidade.

3.2 Dessa forma, a adoção da média dos valores obtidos em pesquisa de mercado se justifica pelos seguintes motivos:



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU
Poder Legislativo

Avenida Coronel Tancredo nº. 670 – Centro – CEP 68380-000 – São Felix do Xingu – Pará
diretoria.administrativa@cmsaofelixdoxingu.pa.gov.br – 94 98449 0788

Diretoria Administrativa

3.2.1 Representatividade do Mercado: A média aritmética reflete um valor equilibrado, evitando distorções causadas por valores extremamente altos ou baixos.

3.2.2. Evita Superfaturamento e Subestimação: Reduz os riscos de contratações com valores acima ou abaixo da realidade do mercado.

3.2 3. Base em Dados Concretos: Utiliza informações obtidas diretamente de fornecedores, contratos anteriores e bases oficiais, garantindo maior confiabilidade.

3.2.4 Critério Objetivo e Transparente: A média é um cálculo matemático simples e de fácil auditoria, reforçando a legalidade e a rastreabilidade do processo.

3.2.5. Adequação à Lei nº 14.133/2021: Atende ao princípio da economicidade, assegurando que o valor estimado seja razoável e compatível com os preços praticados no mercado.

4.PLANILHA DE COTACÃO

	DISCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID	QUA NT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Lavagem geral de veículo tipo motocicleta	UND	250	28,34	7.085,00
2	Lavagem geral de veículo tipo carro de passeio	UND	250	107,00	26.750,00
3	Lavagem geral de veículo tipo caminhonete	UND	250	129,00	32.250,00
4	Lavagem meia-sola de veículo tipo carro de passeio	UND	250	90,00	22.500,00
5	Lavagem meia-sola de veículo tipo caminhonete	UND	250	97,00	24.250,00
6	Lavagem a seco e higienização de veículo tipo carro de passeio	UND	100	700,00	70.000,00
7	Lavagem a seco e higienização de veículo tipo caminhonete	UND	100	967,00	96.700,00
VALOR TOTAL					272.450,00

5.CONCLUSÃO

5.1 Diante da pesquisa realizada, conclui-se que os valores apresentados são compatíveis com os valores de mercado, conforme constatado nas referencias utilizadas. Assim, os preços cotados podem ser considerados adequados e fundamentados para compor o processo licitatório.



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU
Poder Legislativo

Avenida Coronel Tancredo nº. 670 – Centro – CEP 68380-000 – São Felix do Xingu – Pará
diretoria.administrativa@cmsaofelixdoxingu.pa.gov.br – 94 98449 0788

Diretoria Administrativa

São Félix do Xingu-Pa, 11 de abril de 2025

Maria Lucia do Nascimento
Diretora Administrativa